



## Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

Decreto nº 11.830 de 18 de outubro de 2005

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1535, de 17 de outubro de 2005;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, e cria elemento de despesa em favor da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER**; Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Parágrafo Único - O crédito por excesso de arrecadação indicado no caput deste artigo é proveniente de projeção de recursos próprios.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.695, de 06 de julho de 2005, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.830 - 18out2005		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
1922.043310000.0123	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERV.PUBLICO	3390.4700	40	7.500,00
1922.234511214.1359	OBRAS E MELHORIAS DE INFRA-ESTRUTURA	4490.5100	40	55.000,00
1922.041221015.2254	ADMINISTRACAO DA UNIDADE.	3390.1400	40	10.000,00
		3390.3000	40	5.000,00
		3390.3300	40	10.000,00
		3390.3600	40	2.000,00
		3390.3900	40	70.000,00
				97.000,00
1922.043311015.2455	AUXILIOS TRANSPORTE E SAUDE	3390.4900	40	13.000,00
		3390.9300	40	9.500,00
				22.500,00
1922.041221015.2576	AUXILIO ALIMENTACAO	3390.4600	40	45.000,00
1922.231281214.2621	QUALIFICACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR	3390.3900	40	8.000,00
1922.041221015.2628	REM.DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.1100	40	200.000,00
1922.231261214.2852	MODERNIZACAO DOS SERVICOS DA JUCER	4490.5200	40	165.000,00
T O T A L				600.000,00




CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.830 - 18out2005				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	522.371,00	606.010,78	1.847.318,22		0,00	2.975.700,00

ANEXO - IV		EXCESSO	
ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.830 - 18out2005			
ORGAO : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
CODIGO : 19.22			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	40		600.000,00
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	40	600.000,00	
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	40	600.000,00	
1600.20.00 - SERVICOS CONSULTORIA	40	600.000,00	
1600.24.00 - SERVICOS DE REGISTRO	40	600.000,00	
TOTAL			600.000,00